



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 0701.2210202501-SMEH/FUNDEB

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgãos Interessados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2026
- ID das DFD'S no PCA constante do PNCP: 577/2025 e 635/2025
- Data de publicação no PNCP: 28/07/2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.



3.2. Valor global estimado: R\$ 19.643.977,31 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Educação e ratificada pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias à participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Considerando o Chamamento Público Nº 2024.08.01.1 - CHP, previamente realizado com a finalidade de seleção de materiais didáticos/literários e respectivas editoras para compor o acervo a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a indicação direta das editoras participantes e selecionadas no processo licitatório.

5.2.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante/Editora, que assegure a execução do contrato.

5.6. Da Subcontratação:

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.7. Da garantia da proposta:

5.7.1. A garantia da proposta é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigido licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.

5.7.2. Justificativa:

A Nova Lei de Licitações trouxe tal possibilidade, conforme se observa:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.



Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competitividade, posto que além de ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da NLL, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para a sua necessidade.

É nesse sentido como vem entendendo a Doutrina, dentre estes, citamos as exposições enfáticas de Joel de Menezes Niebuhr, nesses termos:

"Pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo"¹.

Assim como, Ronny Charles²:

"Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade."

5.7.3. Ante o exposto, considerando a ausência de prejuízo a competição, assim como, a cautela administrativa e zelo ao erário, a mencionada garantia será exigida pela sua necessidade, em até 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, o que corresponde ao valor de R\$ 19.643.977,31 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

5.7.4. Entende-se por "valor estimado da licitação" como o valor estimado pela Administração para o objeto, que deve corresponder ao valor orçado da fase preparatória do procedimento, de acordo com o item/lote cotado. Ademais, considerando as limitações técnicas da plataforma eletrônica do procedimento e, tomando em conta que tal exigência é requisito de "pré-habilitação", a comprovação da existência de garantia pelo licitante vencedor se dará após a fase de disputa dos lances e antes da análise dos documentos de habilitação.

5.7.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, sendo:

5.7.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.7.5.2. Seguro-garantia;

5.7.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.7.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.8. Garantia da contratação:

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité, nº 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.

² <https://ronnycharles.com.br/apontamentos-sobre-a-garantia-de-proposta-na-lei-no-14-133-2021/>



6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos



correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os



itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, dai, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:



d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.7. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 13/11/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado à LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Horizonte/CE, 17 de novembro de 2025.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
DIEGO LUIS LEANDRO SILVA DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Gezenira Rodrigues da Silva SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ORDENADORA DE DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LEILA CRISTINA RODRIGUES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
JACINTA BATISTA DE CARVALHO DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DO LOTE QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

LOTE/GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	EDITORIA	UNID .	TOTA L	V. UNT	V. TOTAL
1.	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS LIVRO DA CRIANÇA	1978 3	IMEPH	Und	500	R\$ 241,00	R\$ 120.500,00
2.	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (2 ANOS)	1978 3	IMEPH	Kit	15	R\$ 321,00	R\$ 4.815,00
3.	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS LIVRO DA CRIANÇA	1978 3	IMEPH	Und	1.000	R\$ 266,00	R\$ 266.000,00
4.	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (3 ANOS)	1978 3	IMEPH	Kit	20	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
5.	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS LIVRO DA CRIANÇA	1978 3	IMEPH	Und	1.050	R\$ 276,00	R\$ 289.800,00
6.	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (4 ANOS)	1978 3	IMEPH	Kit	40	R\$ 321,00	R\$ 12.840,00
7.	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) 4 ANOS	1978 3	IMEPH	Und	10	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
8.	APRENDER CONSTRUINDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS LIVRO DA CRIANÇA	1978 3	IMEPH	Und	1.200	R\$ 286,00	R\$ 343.200,00
9.	APRENDER CONSTRUINDO – ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA 5 ANOS LIVRO DA CRIANÇA	1978 3	IMEPH	Und	1.200	R\$ 161,00	R\$ 193.200,00



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



10.	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA (5 ANOS)	1978 3	IMEPH	Kit	30	R\$ 321,00	R\$ 9.630,00
11.	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) 5 ANOS	1978 3	IMEPH	Und	10	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
12.	APRENDER CONSTRUINDO LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO	1978 3	IMEPH	Und	1.118	R\$ 202,00	R\$ 225.836,00
13.	APRENDER CONSTRUINDO LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO	1978 3	IMEPH	Und	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
14.	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) 1º ANO	1978 3	IMEPH	Und	15	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00
15.	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA.	1978 3	IMEPH	Kit	35	R\$ 321,00	R\$ 11.235,00
16.	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA ATIVIDADES SUPLEMENTARES 1	1978 3	IMEPH	Und	1.118	R\$ 162,00	R\$ 181.116,00
17.	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO	1978 3	IMEPH	Und	1.118	R\$ 202,00	R\$ 225.836,00
18.	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO	1978 3	IMEPH	Und	30	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
19.	APRENDER CONSTRUINDO LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO	1978 3	IMEPH	Und	1.220	R\$ 212,00	R\$ 258.640,00
20.	APRENDER CONSTRUINDO LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO	1978 3	IMEPH	Und	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
21.	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA ATIVIDADES SUPLEMENTARES 2	1978 3	IMEPH	Und	100	R\$ 161,00	R\$ 16.100,00
22.	PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS	1978 3	IMEPH	Und	1.220	R\$ 77,00	R\$ 93.940,00
23.	LIVRO DE ATIVIDADES DO PAINEL ALFABÉTICO (ACOMPANHA PAINEL ALFABÉTICO) 2º ANO	1978 3	IMEPH	Und	15	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



24.	KIT DE CARTAZES COM TEXTOS AMPLIADOS COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTE E 2 PLASTIFICADOS, UM COM POSSIBILIDADES DE EXPLORAÇÃO DE SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM DE LITERACIA E O OUTRO DE NUMERACIA	1978 3	IMEPH	Kit	30	R\$ 321,00	R\$ 9.630,00
25.	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO	1978 3	IMEPH	Und	1.220	R\$ 211,00	R\$ 257.420,00
26.	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO	1978 3	IMEPH	Und	30	R\$ 211,00	R\$ 6.330,00
27.	AVALIAR E APROVAR LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE	1978 3	IMEPH	Und	1.174	R\$ 191,00	R\$ 224.234,00
28.	AVALIAR E APROVAR LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR	1978 3	IMEPH	Und	30	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00
29.	AVALIAR E APROVAR MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE	1978 3	IMEPH	Und	1.174	R\$ 191,00	R\$ 224.234,00
30.	AVALIAR E APROVAR MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR	1978 3	IMEPH	Und	30	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00
31.	AVALIAR E APROVAR LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE	1978 3	IMEPH	Und	1.149	\$ 191,00	R\$ 219.459,00
32.	AVALIAR E APROVAR LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR	1978 3	IMEPH	Und	30	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00
33.	AVALIAR E APROVAR MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE	1978 3	IMEPH	Und	1.149	R\$ 191,00	R\$ 219.459,00
34.	AVALIAR E APROVAR MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR	1978 3	IMEPH	Und	30	R\$ 191,00	R\$ 5.730,00
35.	MATEMÁTICA LIVRO AVALIAR E APROVAR DO ESTUDANTE 5º ANO	1978 3	IMEPH	Und	1.215	R\$ 191,00	R\$ 232.065,00
36.	MATEMÁTICA LIVRO AVALIAR E APROVAR DO PROFESSOR 5º ANO	1978 3	IMEPH	Und	30	R\$ 190,50	R\$ 5.715,00
37.	CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL; CIRANDAR; VIVÊNCIAS E EXPERIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. – KIT DE LIVROS FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1978 3	IMEPH	Kit	231	R\$ 262,00	R\$ 60.522,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						3.759.356,00	

LOTE/GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	EDITORAS	UNID.	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE (3º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	1.145	R\$ 288,75	R\$ 330.618,75
2.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR (3º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	20	R\$ 288,75	R\$ 5.775,00
3.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE (3º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	1.145	R\$ 294,00	R\$ 336.630,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



4.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR (3º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
5.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE (4º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	1.115	R\$ 297,15	R\$ 331.322,25
6.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR (4º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	20	R\$ 297,15	R\$ 5.943,00
7.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE (4º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	1.115	R\$ 297,15	R\$ 331.322,25
8.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR (4º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	20	R\$ 297,15	R\$ 5.943,00
9.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO ESTUDANTE (5º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	1.215	R\$ 297,15	R\$ 361.037,25
10.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA LÍNGUA PORTUGUESA LIVRO DO PROFESSOR (5º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	30	R\$ 297,15	R\$ 8.914,50
11.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA MATEMÁTICA LIVRO DO ESTUDANTE (5º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	1.215	R\$ 297,15	R\$ 361.037,25
12.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA MATEMÁTICA LIVRO DO PROFESSOR (5º ANO)	1978 3	SCIPION E	Und	30	R\$ 297,15	R\$ 8.914,50
13.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.118	R\$ 222,59	R\$ 248.855,62
14.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	45	R\$ 222,59	R\$ 10.016,55
15.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.220	R\$ 229,45	R\$ 279.929,00
16.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	45	R\$ 229,45	R\$ 10.325,25
17.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO ESTUDANTE 3º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.145	R\$ 228,90	R\$ 262.090,50
18.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	53	R\$ 228,90	R\$ 12.131,70
19.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO ESTUDANTE 4º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.115	R\$ 239,40	R\$ 266.931,00
20.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	50	R\$ 239,40	R\$ 11.970,00
21.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO ESTUDANTE 5º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.215	R\$ 239,40	R\$ 290.871,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



22.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA ENSINO RELIGIOSO LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	42	R\$ 239,40	R\$ 10.054,80
23.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.118	R\$ 261,45	R\$ 292.301,10
24.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	45	R\$ 261,45	R\$ 11.765,25
25.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.220	R\$ 280,35	R\$ 342.027,00
26.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	45	R\$ 280,35	R\$ 12.615,75
27.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO ESTUDANTE 3º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.145	R\$ 280,35	R\$ 321.000,75
28.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	53	R\$ 280,35	R\$ 14.858,55
29.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO ESTUDANTE 4º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.115	R\$ 287,70	R\$ 320.785,50
30.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	50	R\$ 287,70	R\$ 14.385,00
31.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO ESTUDANTE 5º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.215	R\$ 287,70	R\$ 349.555,50
32.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA CIÊNCIAS LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	42	R\$ 287,70	R\$ 12.083,40
33.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO ESTUDANTE 1º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.118	R\$ 277,20	R\$ 309.909,60
34.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO	1978 3	SCPIONE	Und	45	R\$ 270,60	R\$ 12.177,00
35.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.220	R\$ 277,78	R\$ 338.891,60
36.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	45	R\$ 277,78	R\$ 12.500,10
37.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO ESTUDANTE 3º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.145	R\$ 277,78	R\$ 318.058,10
38.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	53	R\$ 277,78	R\$ 14.722,34
39.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO	1978 3	SCIPION E	Und	1.115	R\$ 282,90	R\$ 315.433,50

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



40.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO	1978 3	SCIPIONE	Und	50	R\$ 282,90	R\$ 14.145,00
41.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO	1978 3	SCIPIONE	Und	1.215	R\$ 282,90	R\$ 343.723,50
42.	COLEÇÃO MARCHA CRIANÇA HISTÓRIA E GEOGRAFIA LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO	1978 3	SCIPIONE	Und	42	R\$ 282,90	R\$ 11.881,80
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						6.879.333,51	

LOTE/GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	EDITORIA	UNID.	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 6º ANO	1978 3	SCARPA	Und	1.215	R\$ 380,00	R\$ 461.700,00
2.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 6º ANO	1978 3	SCARPA	Und	1.215	R\$ 380,00	R\$ 461.700,00
3.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 7º ANO	1978 3	SCARPA	Und	1.107	R\$ 380,00	R\$ 420.660,00
4.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 7º ANO	1978 3	SCARPA	Und	1.107	R\$ 380,00	R\$ 420.660,00
5.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 8º ANO	1978 3	SCARPA	Und	1.174	R\$ 380,00	R\$ 446.120,00
6.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 8º ANO	1978 3	SCARPA	Und	1.174	R\$ 380,00	R\$ 446.120,00
7.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 9º ANO	1978 3	SCARPA	Und	1.149	R\$ 380,00	R\$ 436.620,00
8.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA PROFESSOR 9º ANO	1978 3	SCARPA	Und	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
9.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 9º ANO	1978 3	SCARPA	Und	1.149	R\$ 405,00	R\$ 465.345,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



10.	COLEÇÃO AVANÇA MAIS - LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA PROFESSOR 9º ANO	1978 3	SCARPA	Und	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						3.567.025,00	

LOTE/GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	EDITORIA	UNID	TOTA L	V. UNT	V. TOTAL
1.	EDUCAÇÃO FÍSICA - O CORPO EM AÇÃO LIVRO DO ESTUDANTE 6º ANO	1978 3	PETER ROHL	Und	1.215	R\$ 154,90	R\$ 188.203,50
2.	EDUCAÇÃO FÍSICA- O CORPO EM AÇÃO LIVRO DO PROFESSOR 6º ANO	1978 3	PETER ROHL	Und	25	R\$ 154,90	R\$ 3.872,50
3.	EDUCAÇÃO FÍSICA- EXPRESSÕES CORPORAIS – VIVÊNCIA NA ESCOLA LIVRO DO ESTUDANTE 7º ANO	1978 3	PETER ROHL	Und	1.107	R\$ 154,90	R\$ 171.474,30
4.	EDUCAÇÃO FÍSICA- EXPRESSÕES CORPORAIS – VIVÊNCIA NA ESCOLA LIVRO DO PROFESSOR 7º ANO	1978 3	PETER ROHL	Und	25	R\$ 154,90	R\$ 3.872,50
5.	EDUCAÇÃO FÍSICA- PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO LIVRO DO ESTUDANTE 8º ANO	1978 3	PETER ROHL	Und	840	R\$ 154,90	R\$ 130.116,00
6.	EDUCAÇÃO FÍSICA- PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO	1978 3	PETER ROHL	Und	25	R\$ 154,90	R\$ 3.872,50
7.	EDUCAÇÃO FÍSICA -VIVÊNCIAS CORPORAIS – ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR LIVRO DO ESTUDANTE 9º ANO	1978 3	PETER ROHL	Und	1.090	R\$ 154,90	R\$ 168.841,00
8.	EDUCAÇÃO FÍSICA- VIVÊNCIAS CORPORAIS – ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO	1978 3	PETER ROHL	Und	25	R\$ 154,90	R\$ 3.872,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						674.124,80	

LOTE/GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	EDITORIA	UNID	TOTA L	V. UNT	V. TOTAL
1.	INTERAGINDO ENTRE LINHAS LIVRO DO ESTUDANTE 6º ANO	1978 3	ATOS	Und	1.215	R\$ 310,00	R\$ 376.650,00
2.	INTERAGINDO ENTRE LINHAS LIVRO DO ESTUDANTE 7º ANO	1978 3	ATOS	Und	1.107	R\$ 310,00	R\$ 343.170,00
3.	INTERAGINDO ENTRE LINHAS LIVRO DO ESTUDANTE 8º ANO	1978 3	ATOS	Und	1.174	R\$ 310,00	R\$ 363.940,00
4.	INTERAGINDO ENTRE LINHAS LIVRO DO ESTUDANTE 9º ANO	1978 3	ATOS	Und	1.149	R\$ 310,00	R\$ 356.190,00
5.	LIVRETO MONÓLOGO ENTRE LINHAS DO ESTUDANTE 6º AO 9º	1978 3	ATOS	Und	4.645	R\$ 100,00	R\$ 464.500,00
6.	KIT DO PROFESSOR INTERAGINDO ENTRE LINHAS 6º AO 9º	1978 3	ATOS	Und	50	R\$ 1.130,00	R\$ 56.500,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							1.960.950,00
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--------------

LOTE/GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	EDITORIA	UNID	TOTA L	V. UNT	V. TOTAL
1.	AVALIAÇÃO EXTERNA LÍNGUA PORTUGUESA FOCO NA META LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO	1978 3	DANGUS	Und	1.220	R\$ 173,90	R\$ 212.158,00
2.	AVALIAÇÃO EXTERNA LÍNGUA PORTUGUESA FOCO NA META LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO	1978 3	DANGUS	Und	30	R\$ 173,90	R\$ 5.217,00
3.	AVALIAÇÃO EXTERNA LÍNGUA PORTUGUESA FOCO NA META LIVRO DO ESTUDANTE 4º ANO	1978 3	DANGUS	Und	1.115	R\$ 173,90	R\$ 193.898,50
4.	AVALIAÇÃO EXTERNA LÍNGUA PORTUGUESA FOCO NA META LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO	1978 3	DANGUS	Und	20	R\$ 173,90	R\$ 3.478,00
5.	AVALIAÇÃO EXTERNA MATEMÁTICA FOCO NA META LIVRO DO ESTUDANTE 2º ANO	1978 3	DANGUS	Und	1.220	R\$ 173,90	R\$ 212.158,00
6.	AVALIAÇÃO EXTERNA MATEMÁTICA FOCO NA META LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO	1978 3	DANGUS	Und	30	R\$ 173,90	R\$ 5.217,00
7.	AVALIAÇÃO EXTERNA MATEMÁTICA FOCO NA META LIVRO DO ESTUDANTE 4º ANO	1978 3	DANGUS	Und	1.115	R\$ 173,90	R\$ 193.898,50
8.	AVALIAÇÃO EXTERNA MATEMÁTICA FOCO NA META LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO	1978 3	DANGUS	Und	30	R\$ 173,90	R\$ 5.217,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							831.242,00

LOTE/GRUPO 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	EDITORIA	UNID	TOTA L	V. UNT	V. TOTAL
1.	ENSINO RELIGIOSO- CULTURA DE PAZ LVRO DO ESTUDANTE 6º ANO	1978 3	EGEIROS	Und	1.215	R\$ 380,00	R\$ 461.700,00
2.	ENSINO RELIGIOSO- CULTURA DE PAZ LVRO DO PROFESSOR 6º ANO	1978 3	EGEIROS	Und	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
3.	ENSINO RELIGIOSO- CULTURA DE PAZ LVRO DO ESTUDANTE 7º ANO	1978 3	EGEIROS	Und	1.107	R\$ 380,00	R\$ 420.660,00
4.	ENSINO RELIGIOSO- CULTURA DE PAZ LVRO DO PROFESSOR 7º ANO	1978 3	EGEIROS	Und	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
5.	ENSINO RELIGIOSO- CULTURA DE PAZ LVRO DO ESTUDANTE 8º ANO	1978 3	EGEIROS	Und	1.174	R\$ 380,00	R\$ 446.120,00
6.	ENSINO RELIGIOSO- ULTURA DE PAZ LVRO DO PROFESSOR 8º ANO	1978 3	EGEIROS	Und	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
7.	ENSINO RELIGIOSO- CULTURA DE PAZ LVRO DO ESTUDANTE 9º ANO	1978 3	EGEIROS	Und	1.149	R\$ 380,00	R\$ 436.620,00
8.	ENSINO RELIGIOSO- CULTURA DE PAZ LVRO DO PROFESSOR 9º ANO	1978 3	EGEIROS	Und	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							1.803.100,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



LOTE/GRUPO 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	EDITORAS	UNID	TOTA L	V. UNT	V. TOTAL
1.	KITS DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL QUE ABORDANDO DE FORMA VALORATIVA AS TEMÁTICAS RELACIONADAS A HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA E/OU AFRO-BRASILEIRA, CONSIDERANDO NARRATIVAS HISTÓRICAS, CULTURAIS E SOCIAIS EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA REFERENTE A EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS; CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> • Meu crespo é de rainha, autora: Ana Paula Xongani, ISBN: 9788575596081; BOI TATÁ • A pele que eu tenho, autora: Bell Hooks, ISBN: 978-6557171868; BOI TATÁ • O BAX (palavra africana que significa "flor"), autor: André Neves, ISBN: 978-8574122977; BRINQUE-BOOK • O pequeno Príncipe preto, Autor: Rodrigo França, ISBN: 9788520938386; EDITORA NOVA FRONTEIRA • Com qual penteado eu vou? autora: Kiusam de Oliveira; ISBN: 978-65-5539-299-9; EDITORA MELHORAMENTOS 	1978 3	ATOS- BOI TATÁ; BRINQUE BOOK; NOVA FRONTEI RA; MELHOR AMENTO S	Kit	263	R\$ 642,00	R\$ 168.846,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							168.846,00

02. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 - DA APRESENTAÇÃO DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

2.1.1. O licitante detentor do menor preço dos Grupos deverá enviar via sistema, com solicitação via CHAT, do pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, **CARTA DE SOLIDARIEDADE** emitida pelo fabricante/Editora que assegure a execução do contrato.

2.1.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar junta a sua Proposta de preços consolidada, carta de solidariedade emitida pelo fabricante/Editora.

2.1.3. Em caso de desclassificação da proposta vencedora será solicitada carta de solidariedade do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

2.2 - DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço por lote, por se tratar da forma mais adequada, econômica e logicamente eficiente para o objeto em questão. Os lotes foram estruturados de acordo com a composição dos acervos literários, definidos previamente no Processo de Chamada Pública nº 2024.08.01.1 – CHP, que resultou na seleção das editoras credenciadas, respeitando a integridade das coleções e suas respectivas linhas editoriais.

A divisão por lotes mostra-se necessária e vantajosa, pois possibilita a aquisição dos acervos completos, assegurando padronização pedagógica, melhor organização logística e racionalização na gestão dos pedidos, visto que as unidades escolares demandarão os materiais de um número reduzido de fornecedores. Essa estrutura favorece ainda a economia de escala, ao permitir que os licitantes disputem conjuntos de itens



com valores mais significativos, otimizando o custo unitário e reduzindo o esforço administrativo da gestão pública.

Em atendimento ao que dispõe o Acórdão nº 1.592/2013 – Plenário do TCU, a formação dos lotes observou o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, garantindo equilíbrio entre a competitividade do certame e a economicidade do processo. Os itens foram agrupados conforme sua similitude de gênero e finalidade, preservando a competitividade e mantendo aderência às práticas de mercado. Dessa forma, a Administração assegura maior eficiência e transparência no processo, em consonância com o que dispõe o art. 40, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a escolha pela licitação por lotes coaduna-se com a necessidade de preservar a coerência pedagógica e editorial dos acervos, uma vez que a fragmentação dos itens poderia comprometer o resultado final e a uniformidade do material didático destinado aos alunos e professores da rede municipal.

2.3 - DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DIVISÃO DO PREGÃO EM COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A não adoção da divisão de cotas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pela natureza indivisível do objeto. Os lotes correspondem a acervos completos por editora, cuja integridade é essencial para garantir a coerência temática e pedagógica dos materiais a serem adquiridos.

A fragmentação desses lotes em cotas distintas comprometeria a padronização do objeto e poderia gerar incompatibilidades entre obras e editoras, inviabilizando o atendimento integral das necessidades educacionais das unidades de ensino. Além disso, a aquisição dos acervos de forma unificada assegura maior alinhamento metodológico, continuidade didática e compatibilidade entre os conteúdos, fatores indispensáveis para a adequada implementação das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a manutenção dos lotes íntegros preserva a economicidade, a eficiência e o melhor atendimento ao interesse público, princípios que orientam a Administração na condução do procedimento licitatório.

Nos termos do art. 49, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, considerando que a divisão dos lotes acarretaria prejuízo à integridade do objeto e não traria vantagem à Administração, resta devidamente fundamentada a impossibilidade de adoção das cotas reservadas.

ANEXO II DO TR RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante documento assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



- c.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado referente a parcela pertinente.
- c.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- d.3. Nome da contratada e da contratante;
- d.4. Identificação do Contrato com tipo ou natureza do objeto;
- d.5. Declaração satisfatória da entrega do objeto
- d.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d.8. Prova de atendimento aos requisitos editalícios, previstos na Lei Federal 14.133/2021.

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



**ANEXO III DO TR
ETP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° 0701.2210202501-SMEH

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 22 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2026**, com ID nº 23555196000186-0-000001/2026 e DFD'S de nº 577/2025 e 635/2025.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente análise tem por objetivo definir a forma mais adequada de procedimento para atender à demanda de aquisição de livros didáticos e paradidáticos. Realizou-se levantamento de mercado considerando alternativas existentes para suprimento deste tipo de material. O objetivo é identificar a solução mais adequada sob os aspectos pedagógicos, técnicos, operacionais e econômicos. O processo deverá observar o Planejamento Anual da Educação, as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o currículo escolar municipal, garantindo a coerência entre os materiais didáticos adotados e as metas educacionais estabelecidas.

A análise tem como referência o Chamamento Público nº 2024.08.01.1 – CHP, realizado para a seleção das obras a serem utilizadas, e considera aspectos técnicos, econômicos e administrativos, à luz dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência, que regem as contratações públicas.

Alternativa 1 – Compra direta de livros por meio de processo licitatório

Consiste na aquisição dos livros mediante procedimento licitatório eletrônico, garantindo ampla competitividade, maior abrangência de fornecedores e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente transparência, isonomia e economicidade.

Principais vantagens:

Possibilita ampla disputa entre fornecedores, o que tende a gerar preços mais competitivos; permite a aquisição de títulos específicos alinhados ao planejamento pedagógico da rede; garante padronização entre escolas, rastreabilidade dos itens adquiridos e maior controle sobre especificações técnicas, prazos e condições de entrega; além disso, oferece maior segurança jurídica e previsibilidade no atendimento das necessidades educacionais.

Principais desafios:

Demando planejamento detalhado para garantir a entrega simultânea em diferentes unidades escolares; envolve riscos operacionais como ocorrência de avarias, entregas incompletas ou divergentes; pode haver atrasos logísticos, sobretudo em períodos de alta demanda; e há dependência direta da capacidade organizacional e da estrutura de distribuição dos fornecedores contratados.

Alternativa 2 – Parcerias com Editoras ou Programas Governamentais

Consiste na possibilidade de que algumas editoras ofereçam condições comerciais diferenciadas, descontos para grandes volumes ou, em casos específicos, doações. Adicionalmente, programas governamentais como o PNLD podem complementar o fornecimento de livros didáticos.

Principais vantagens:

Permite acesso a materiais didáticos de qualidade consolidada, muitas vezes com custos reduzidos ou sem custo direto para a administração; contribui para a organização do acervo escolar; e pode ampliar o alcance dos recursos pedagógicos, complementando o atendimento da rede municipal em determinadas etapas ou componentes curriculares.

Principais desafios:

A oferta está condicionada à disponibilidade das editoras e às políticas vigentes, não garantindo regularidade nem atendimento integral às demandas; pode haver limitação quanto à escolha de títulos ou quantidade de exemplares; e a rede fica sujeita à descontinuidade de programas, cronogramas externos e regras específicas que podem não se adequar plenamente às necessidades locais.



Alternativa 3 – Materiais Didáticos Digitais (e-books e Plataformas Online)

Consiste na substituição parcial ou total do material físico por conteúdos digitais disponíveis em formatos eletrônicos ou em plataformas educacionais.

Principais vantagens:

Proporciona redução relevante de custos relacionados à impressão, armazenamento e logística; amplia o acesso ao conteúdo de maneira imediata e flexível; permite atualizações frequentes conforme mudanças curriculares; e adiciona ferramentas interativas que enriquecem o processo de ensino e aprendizagem, sobretudo em contextos que valorizam o uso de tecnologias educacionais.

Principais desafios:

Requer infraestrutura tecnológica adequada em todas as escolas, incluindo dispositivos, conectividade estável e suporte técnico; nem todos os estudantes possuem acesso contínuo a tais recursos, o que pode gerar desigualdade no processo de aprendizagem; além disso, determinadas atividades pedagógicas ainda demandam material físico, tornando insuficiente a substituição integral por conteúdo digital.

Alternativa 4 - Sistema de Reutilização e Banco de Livros

Consiste na possibilidade de que os livros sejam emprestados aos alunos no início do ano letivo e devolvidos ao final, permitindo o reaproveitamento por turmas subsequentes.

Principais vantagens:

Reduz a necessidade de aquisições anuais, promovendo economia a médio prazo; estimula práticas sustentáveis ao aumentar a vida útil dos materiais; fomenta o cuidado, a responsabilidade e a preservação dos livros por parte dos estudantes; e contribui para a formação de um acervo permanente nas escolas.

Principais desafios:

Exige sistema eficiente de controle de empréstimos, devoluções e conservação; implica necessidade contínua de reposição de itens danificados, extraviados ou desatualizados; não contempla materiais de uso individual ou consumíveis; e pode gerar defasagem na qualidade do acervo ao longo dos anos, caso não haja manutenção sistemática.

Análise Técnica da Escolha:

Após estudo das alternativas disponíveis para suprir a necessidade de ampliação, atualização e reposição do acervo pedagógico, conclui-se que nenhuma das soluções analisadas oferece cobertura integral, regularidade ou autonomia suficientes para atender à totalidade da demanda da rede municipal de ensino.

As parcerias editoriais e os programas governamentais, embora relevantes como políticas de apoio, não asseguram universalidade de atendimento, uma vez que apresentam restrições de elegibilidade, periodicidade de distribuição, limitações de tiragem e ausência de garantia de continuidade. Ademais, tais iniciativas não permitem liberdade plena de escolha dos títulos, o que compromete a capacidade do município de selecionar conteúdos alinhados ao currículo local e às especificidades pedagógicas de cada unidade escolar.

A adoção de materiais exclusivamente digitais, por sua vez, demonstra-se tecnicamente inviável para suprir o acervo necessário, pois a infraestrutura tecnológica da rede ainda apresenta limitações de conectividade, disponibilidade de dispositivos, capacidade de armazenamento e suporte técnico. Além disso, materiais digitais não substituem integralmente a necessidade de recursos físicos, especialmente nas etapas de



alfabetização e nas práticas pedagógicas que demandam manipulação direta, acessibilidade e interação concreta.

O sistema de reutilização de livros, embora vantajoso sob a ótica da economicidade, não elimina a necessidade de aquisições periódicas, uma vez que há desgaste natural dos exemplares, defasagem de conteúdo ao longo dos anos e crescimento anual no número de alunos matriculados. Esse modelo, portanto, funciona como complemento, mas não como solução única ou autossuficiente.

Diante dessas limitações, verifica-se que a alternativa que melhor atende à demanda da rede, sob os critérios de abrangência, viabilidade técnica, alinhamento pedagógico, continuidade do atendimento e capacidade de execução, é a **aquisição direta de livros por meio de processo licitatório**, garantindo autonomia, padronização, regularidade e adequação pedagógica do acervo.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

A contratação por meio de processo licitatório apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino. O procedimento licitatório permite a seleção de propostas que atendam aos requisitos de qualidade, atualidade do conteúdo e conformidade pedagógica com o currículo municipal, assegurando que as unidades escolares recebam materiais compatíveis com seus projetos pedagógicos e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Sob a perspectiva econômica, a licitação possibilita a obtenção da melhor relação entre custo e benefício, uma vez que promove competitividade, isonomia e transparência, elementos essenciais para a contratação mais eficiente no setor público. A disputa entre fornecedores tende a gerar preços mais vantajosos, além de permitir maior previsibilidade orçamentária, facilitando o planejamento e a execução das políticas educacionais ao longo do ano letivo.

Do ponto de vista operacional, a aquisição planejada e centralizada garante distribuição tempestiva, padronização dos materiais, controle do estoque, reposição adequada e atendimento total das unidades escolares, evitando lacunas no acervo e prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a compra direta via licitação assegura maior autonomia na definição dos títulos, permitindo a escolha de obras atualizadas, adequadas às faixas etárias atendidas e alinhadas às necessidades específicas da rede.

Assim, considerando os aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais e econômicos, a **aquisição de livros por meio de processo licitatório constitui a solução mais coerente, eficaz, transparente e segura para atender às demandas da rede municipal de ensino, promovendo melhoria contínua do acervo e assegurando suporte adequado às práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação tem como objetivo suprir uma necessidade essencial da administração pública municipal através da Secretaria de Educação, que é a aquisição de livros didáticos, paradidáticos. A presente contratação tem como objetivo suprir uma necessidade essencial da administração pública municipal através da Secretaria de Educação, que é a aquisição de livros didáticos, paradidáticos voltados ao atendimento das demandas das escolas que integram a rede municipal de ensino. Tal contratação revela-se indispensável diante da constatação de defasagem e insuficiência do acervo existente, o que compromete diretamente o desenvolvimento pleno das atividades pedagógicas e o alcance dos objetivos educacionais traçados pela Secretaria Municipal de Educação.

O problema identificado consiste na carência de materiais atualizados e adequados às diretrizes curriculares vigentes, o que acarreta prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem, limita a atuação docente e dificulta a implementação das políticas públicas educacionais. Nesse contexto, a ausência de um acervo renovado de livros didáticos e paradidáticos impossibilita que os estudantes tenham acesso equitativo ao conhecimento, além de restringir o uso de metodologias pedagógicas contemporâneas, essenciais para a construção de um ensino de qualidade e socialmente relevante.